



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Segunda-feira • 8 de Julho de 2019 • Ano • Nº 2639

Esta edição encontra-se no site: www.una.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Decreto Nº 412, de 08 de Julho de 2019** - Estabelece a vedação do comércio de bebidas em garrafas e copos de vidro, no âmbito da festividade denominada "Micareta da Cidade", e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 412, de 08 de Julho de 2019.

“Estabelece a vedação do comércio de bebidas em garrafas e copos de vidro, no âmbito da festividade denominada “Micareta da Cidade”, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Una,

CONSIDERANDO que no período de 02 a 04 de Agosto de 2019 será realizado no Centro da Cidade, na Av. David Fuchs, o **Micareta da Cidade**;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir o uso de garrafas e copos de vidro em razão da segurança e do perigo que esses materiais podem causar durante as festividades que se realizará na área central da localidade do evento;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de garantir e assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido a venda e o consumo de bebidas em recipientes de vidro no âmbito perimetral da **Micareta da Cidade**, no período de 02 a 04 de Agosto de 2019.

Parágrafo único. Durante o período de que trata o *caput* os comerciantes deverão comercializar e os participantes da festividade consumir exclusivamente bebidas servidas em latas, garrafas pets e copos plásticos.

Art. 2º Caberá à fiscalização municipal, com o auxílio preventivo e ostensivo das Polícias Civil e Militar, respectivamente, observarem o cumprimento das proibições deste Decreto e do poder de polícia administrativo, especificamente nos limites de suas competências.

Art. 3º As permissões e autorizações de uso do espaço público a serem exploradas na festividade obedecerão às regras impostas pela Secretaria competente, sem prejuízo das taxas a serem recolhidas, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 08 de Julho de 2019.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186